



# Câmara Municipal de Cajamar

## Estado de São Paulo

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispensa do comparecimento ao serviço os funcionários, bem como o expediente da Câmara Municipal de Cajamar, em dia que especifica”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e,

Considerando o Decreto Municipal nº 7.095/2023, do Senhor Prefeito Municipal de Cajamar, dispondo, entre outras, dos pontos facultativos;

### **RESOLVE**

I - Ficam os funcionários desta Edilidade dispensados do comparecimento ao serviço nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024 (Carnaval), considerados pontos facultativos no Município de Cajamar.

II - Ficam os funcionários desta Edilidade dispensados, até às 13:00 h, do comparecimento ao serviço no dia 14 de fevereiro de 2024 (quarta-feira de Cinzas), considerado ponto facultativo no Município de Cajamar.

III - Não haverá necessidade de reposição futura em razão da dispensa dos referidos dias.

IV - Não haverá expediente na Secretaria da Câmara Municipal para os mencionados dias.

V - As despesas com a execução do presente Ato serão cobertas com recursos próprios do Orçamento Vigente, suplementadas se necessárias.

VI - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**CLEBER CÂNDIDO SILVA**  
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

  
**RENATA DI NIRO PERISSOLI**  
Diretora do Legislativo